

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 577/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002703/2026-10

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: JACARME RODRIGUES DE JESUS MIRANDA, CNPJ: 27.515.944/0001-58, com sede na AVENIDA [REDACTED] RODRIGUES DE JESUS MIRANDA, [REDACTED] 2-04, telefone: [REDACTED] 1, e-mail: j[REDACTED].

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é o **fornecimento de alimentação** para realização da 56ª Reunião Ordinária do Conselho Local de Saúde Indígena do Polo Cacoal - RO, nos dias 19 e 20/05/2026.

ALIMENTAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	56ª Reunião Ordinária do CLSI 19 e 20/05/2026 Cacoal - RO	QTD TOTAL	VALORES CONSULTADOS	
					JACARME RODRIGUES	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Alimentação (Almoço SELF-SERVICE para 28 pessoas, servido às 11h30); DIA 19/05 - Repolho com Tomate e Cenoura Salada de Couve, Frango Assado com Batata Peixe Frito, Farofa de Banana Purê de Batata, Arroz/feijão, suco de abacaxi e suco de cupuaçu. Pudim Mousse de Cupuaçu. DIA 20/05 - Salada de couve, peixe frito, purê de batata, arroz, feijão, suco de cupuaçu e sobremesa mousse de cupuaçu. Salada de Couve Alface com Repolho, Peixe Frito Vaca atolada, Purê de Batata Farofa de cuscuz, Arroz/feijão. Suco de Cupuaçu Suco de Acerola. Mousse de Cupuaçu Bolo Gelado. Servido no Auditório do DSEI VILHENA, Av. Guaporé, Centro, Cacoal-RO	POR PESSOA	28 PESSOAS 19 e 20/05/26 TOTAL 56	56	R\$ 70,00	R\$ 3.920,00
31	Alimentação (Jantar SELF-SERVICE para 28 pessoas, servido às 19h) DIA 18/05 - Alface e tomate, carne de panela, macarrão ao molho vermelho, arroz, feijão e suco de acerola. DIA 19/05 - Repolho com cenoura, peixe assado, batata ou mandioca, arroz, feijão e suco de maracujá. DIA 20/05 - Couve com bacon, frango ao molho, creme de milho, arroz, feijão e suco de cupuaçu. Servido no Auditório do DSEI VILHENA, Av. Guaporé, Centro, Cacoal-RO	POR PESSOA	28 PESSOAS 18, 19 e 20/05/26 TOTAL 84	84	R\$ 70,00	R\$ 5.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.800,00

Prazo de entrega dos Materiais Gráficos e Apoio: entregar até 05/05/2026

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo efetivamente entregue por evento.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

2.2. A Solicitação de Compras, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.27 - DSEI Vilhena 6.1.27.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena Indicador 7 - Indicador 7 Reuniões - Controle Social	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 9.800,00
TOTAL		R\$ 9.800,00

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, instalação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. **O pagamento será** realizado por meio de transferência na conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **OB, DE FORMA IMEDIATA (À VISTA)**, a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. RECISÃO

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas AgSUS, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

Contratada:

JACARME RODRIGUES DE JESUS MIRANDA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JACARME RODRIGUES DE JESUS MIRANDA, Usuário Externo**, em 21/05/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 22/05/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Referência: Processo nº AGSUS.002703/2026-10

SEI nº 0465176